



**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
BOM SUCESSO - PREVBOM**

Aos vinte e um dias do mês maio de 2019, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso, situada na Rua Capitão Cristóvão Gonçalves dos Santos, nº. 42, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Previdência senhores: Erlon Frank dos Santos, Heliara Adriana Tomaz, Célio Ângelo da Silva, Rodrigo Rozenil Alves e Rodrigo Neves de Oliveira Sousa e a presença dos membros da Diretoria do Instituto: Sr. Rogério de Castro Santos - Diretor Presidente; Mariceia Magalhães Aguiar - Diretora de Benefícios e Claudia Luiza Aguiar - Diretora Administrativa Financeira. Dando início à reunião a pauta tratava da apresentação dos documentos de despesas referente ao mês de abril/2019, apresentação dos extratos bancários totalizando um valor de R\$ 25.187.689,25 (vinte e cinco milhões cento e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e apresentação do Relatório de Análise, Enquadramento, Rentabilidade e Risco de 30 de abril de 2019 que será parte integrante dessa ata que expressa a rentabilidade alcançada de 3,94% de retorno em relação à meta atuarial de 4,04% (IPCA+6,00%) determinada pelo Ministério da Previdência Social na Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.392/2014 e pela Resolução CMN nº. 4.604/2017. Conforme decidido na reunião anterior foi realizada eleição para presidente e secretário do Conselho Municipal de Previdência sendo eleitos para o cargo de presidente Rodrigo Rozenil Alves e para secretário Erlon Frank dos Santos. Em seguida foi discutida a ausência dos repasses previdenciários dos meses de março e abril, sendo informado pelo Diretor Presidente que houve o acerto do mês de fevereiro da parte retida do servidor sem o repasse da parte patronal. Com relação à diferença da alíquota de contribuição complementar previdenciária o a Previdência Social considerou como irregular as divergências nos valores de 50% nos meses de janeiro e fevereiro de acordo com a Lei Municipal 3.330/2012 e de 15% a partir do mês de março de acordo com a Lei Municipal 3.575/2019. Os débitos com o Instituto foi solicitado parcelamento sendo explicado pelo Diretor Presidente que não há impedimento sobre o ato porem não pode ocorrer o parcelamento dos valores retidos do servidor. Foi informado que a servidora Maria José Martins Dionízio, que teve sua aposentadoria cancelada pelo Tribunal de Contas do Estado, requereu de cálculo para pagamento de contribuições previdenciárias pelo período de 01/02/2015 a 14/03/2019 para contar



como tempo de contribuição. Em resposta a assessoria jurídica do Instituto emitiu parecer informando que tal requerimento não possui amparo legal e não pode ser atendido pelo Instituto. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença dos Membros do Conselho e deu-se por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos. Bom Sucesso, vinte e um de maio de 2019.

Alou Frank to S. P. Leticia Angela da Silva,
Rogério Rogério Alves, Geiziana Mariana Tomaz
Rodrigo Neves de Oliveira Sousa,
Claudia Suzza Aguiar; Rogério de Castro Santos.